



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2158

Ji-Paraná (RO), 24 de setembro de 2015

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 04
PORTARIAS.....PÁG. 05
RESOLUÇÃO CMDCA.....PÁG. 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 05

DECRETOS

DECRETO N. 5223/GAB/PM/JP/2015
21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 788.146,00** (setecentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais), para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
 23 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 5.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 71 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 10.500,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

81 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 11.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 95 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 7.500,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
 128 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 94.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

129 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 1.800,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
 687 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 61.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

688 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv.

Públicos 82.466,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

692 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 39.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

699 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 10.250,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

701 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 22.600,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 713 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 17.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 769 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 50.500,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

771 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 9.900,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 775 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 4.400,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

783 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 1.900,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

792 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.200,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

793 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 500,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

794 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.300,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

806 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 4.400,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município
 02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
 830 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 65.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
 934 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 22.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
 987 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 43.900,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

988 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 7.100,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
 1026 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.500,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
 1061 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 200.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

1062 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.700,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

1077 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 220,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

1079 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 4.510,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
 24 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -700,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

25 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -11.000,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

38 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do

Prefeito -5.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

40 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -30.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL
45 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

46 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

50 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município -3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

59 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município -21.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
63 04.122.0001.2018.0000 Despesa com Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais -17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
64 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -500,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

66 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -3.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

68 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -100,00
3.1.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT.
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

69 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -100,00

3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

70 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -9.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

72 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -12.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

73 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

74 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -100,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

75 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
76 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -500,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

77 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -4.300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

78 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

80 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

82 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -100,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

83 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -100,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

85 28.846.0000.0004.0000 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório -20.000,00
3.1.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

86 28.846.0000.0004.0000 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório -190.000,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
94 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
96 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -22.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

112 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -40.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
144 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -80.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
763 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas -17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
770 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

785 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -7.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PE-



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Selo Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

CUÁRIA

831 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária -2.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

847 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária -8.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
 935 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -2.200,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

936 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -3.000,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

948 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -500,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HAB.
 991 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária -15.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

1002 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária -2.200,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
 1010 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -103.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

1011 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -2.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

1012 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -17.000,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

1014 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -10.846,00
 3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTACAO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
 1016 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -500,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

1024 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -200,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
 1063 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -3.000,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

1066 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -22.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5224/GAB/PM/JP/2015
 21 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 12.000,00** (doze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 255 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

328 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 2.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 248 12.361.0002.2075.0000 Manutenção da Olimpíada do Saber -10.000,00
 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

333 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola -2.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5225/GAB/PM/JP/2015
 21 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia membros titular e suplentes para representar os Servidores Ativos no Conselho Municipal de Previdência - CMP, alterando o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 2520/GAB/PM/JP/2014, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 027/Sindsem/2015, e

Considerando o teor do Ofício nº 349/2015 – Fundo de Previdência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Jonath de França e Castro** como membro titular na Representação dos Servidores Ativos, junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, em substituição ao **Antônio Barbosa de Souza**.

Art. 2º Fica nomeado **Silas Anselmo Brilhante** como membro suplente na Representação dos Servidores Ativos, junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, em substituição ao **Luiz Antônio Albuquerque**.

Art. 3º Fica nomeado **Almir do Nascimento Soares** como membro suplente na Representação dos Servidores Ativos, junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, em substituição a **Léia Teixeira**.

Art. 4º Em decorrência das nomeações ora procedidas, o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2520, de 22 de janeiro de 2014, passa a atuar com a seguinte redação:

*Art. 1º (...):
 I - Representantes dos Servidores Ativos:
 a) Titular: Jonath de França e Castro;
 b) Suplente: Silas Anselmo Brilhante;
 c) Titular: Maria da Penha dos Santos;*

*d) Suplente: Almir do Nascimento Soares.
 (...)*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5226/GAB/PM/JP/2015
 21 DE SETEMBRO DE 2015**

Revoga o Decreto nº 3469/GAB/PM/JP/2014, que delegou Poderes e Responsabilidades ao servidor Diógenes Ricierti Grings.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3469/GAB/PM/JP/2014, que delegou Poderes e Responsabilidades ao servidor Diógenes Ricierti Grings, para emitir pareceres ambientais, emitir relatórios ambientais, participar de vitórias e emitir laudos técnicos, pertinentes às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5227/GAB/PM/JP/2015
 21 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia José Maria dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Ouvidor Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **José Maria dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Ouvidor Municipal** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5228/GAB/PM/JP/2015
 21 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia Aline Brito da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Habitação Popular, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Aline Brito da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Habitação Popular**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5229/GAB/PM/JP/2015
21 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia Natanael Godoi de Lima, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 086/SEMOSP/2015,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Natanael Godoi de Lima**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5230/GAB/PM/JP/2015
21 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia Afonso Pereira de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção do Cartão do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 141/GAB/SEMUSA/2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Afonso Pereira de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção do Cartão do SUS**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5231/GAB/PM/JP/2015
21 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia Maria do Céu Camilo Brito da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 150/SEMETUR/PMJP/2015,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria do Céu Camilo Brito da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5232/GAB/PM/JP/2015
21 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia Carlos Lindemberg Lima, para o cargo em comissão de Coordenador de Área II Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura

e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 140/SEMAGRI/2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Carlos Lindemberg Lima**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Área II Administrativa** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5233/GAB/PM/JP/2015
21 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia Suzana Rocha de Souza Azevedo, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Cultura na Escola, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Suzana Rocha de Souza Azevedo**, para ocupar a função gratificada de **Coordenadora de Cultura na Escola**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5234/GAB/PM/JP/2015
21 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia Jeferson de Souza Gera, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Jeferson de Souza Gera**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5235/GAB/PM/JP/2015
21 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia Marilene Sales de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Marilene Sales de Oliveira**, para ocupar o cargo

em comissão de **Assessora Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5236/GAB/PM/JP/2015
21 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia Sirsa José Santana, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Sirsa José Santana**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5237/GAB/PM/JP/2015
21 DE SETEMBRO DE 2015**

Nomeia Weberson Suchueng Lima, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Weberson Suchueng Lima**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

AVISOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 151/CPL/PMJP/RO/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3555/15/SEMUSA**

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 114.713,61 (cento e quatorze mil, setecentos e treze reais e sessenta e um centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **06 de outubro de 2015, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de setembro de 2015.

Christiano Alves Vieira
Presidente Interino
Decreto nº 5213/GAB/PM/JP/15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 152/CPL/PMJP/RO/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10279/15/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Recursos: Próprio, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmiteix, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Estimado: R\$ 586.279,20 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 06 de outubro de 2015, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de setembro de 2015.

Christiano Alves Vieira
Presidente Interino
Decreto nº 5213/GAB/PM/JP/15

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/CPL/PMJP/RO/15

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo n. 5236/15/SEMOSP. Fonte dos Recursos: Próprio e Convênio. Convênio n.º 090/DPCN/2014. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em vias urbanas com blocos de concreto sextavado, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Estimado: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais). Data de Abertura: 13 de outubro de 2015. Horário: 08:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. 02 de Abril, n. 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Comissão Permanente de Licitação e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado. Prazo de Aquisição: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Ji-Paraná, 23 de setembro de 2015.

Christiano Alves Vieira
Presidente Interino
Decreto nº 5213/GAB/PM/JP/15

PORTARIAS

PORTARIA N.º 050/GAB/SEPLAN/2015

Nomeia o servidor público, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinente à execução da obra de Construção da Escola de Educação Infantil do Bairro União II, Programa PROINFÂNCIA-B - Processo nº 1-1969/2014.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Fica nomeado o Senhor **EDSON CESARIO DE LIMA** - para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinente à execução da obra de Construção da Escola de Educação Infantil do Bairro União II, Programa PROINFÂNCIA-B, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1969/2014, Contrato nº 143/13

ART. 2º - O servidor nomeado deverá quando for pertinente a assuntos relativos a engenharia elétrica: acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 24 de setembro de 2015.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Mun. de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

Portaria nº 018/SEMURFH/2015

A Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo nº Decreto nº 2566/GAB/PM/JP/2014 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os servidores a seguir relacionados lotados nesta SEMURFH, para comporem a Comissão Especial, para certificar, a Aquisição de material de consumo imediato (marmiteix), para atender as necessidades da SEMURFH, no programa Título Já, adquiridos através do Processo de Aquisição nº 1-6494/2015/SEMURFH, entregue pela empresa: TERRAÇO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, conforme da nota de empenho n. 2074. Ficando assim a comissão composta com os seguintes membros sob a presidência do primeiro.

Paola De Barros Silva
Kaila Caroline Coelho Santos
Ândrea Maia Ribeiro

A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

LENI MATIAS

Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
Dec. nº 2566/GAB/PMJP/14.

RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 022/CMDCA/2015

Nomeia Comissão Especial para aplicação da Avaliação Psicossocial do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As disposições contidas no Art.10 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 03 de junho de 2015, na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para Aplicação da Avaliação Psicossocial do Processo de Escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar:

Presidente: Severina Plácida de Oliveira (Fundação Cultural)
Relator: Ana Lúcia Dias Carneiro (Cantinho do Céu)
Membro: Elizabeth Francisco Freire (Secretaria Municipal de Saúde)
Membro: Francisco Marcos Gomes da Pascoa (Diocese)
Membro: Lidiane Tanazildo da Costa- (Assistente Social SEMAS)
Membro: Marcorélio Silva Munhoz-(Assistente Social SEMAS)
Membro: Ana Alice Soares de Oliveira-(Psicóloga CRÁS Jardim dos Migrantes)
Membro: Rafael Lúcio da Silva-(Psicólogo do CRÁS São Francisco)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2015.

Registra-se
Publique-se

Ronildo Silva Farias
PRESIDENTE BIÊNIO 2014/2016
DECRETO N. 2679/GAB/PM/JP/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/CPL/PMJP/15.

PROCESSO: Nº 1-10283/2.015 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal n. 3522/2.014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material permanente (balança rodoviária eletrônica sobre piso, com instalação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de vigência por 12 (doze) meses, conforme *Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 137/CPL/PMJP/15*, fls. 44/76.

Empresa Detentora do Registro: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 21.971.041/0001-03, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A - Araçatuba/SP; (fone: 18 3621 2782, e-mail: licitacao@kcrequipamentos.com.br). Neste ato representado pela Sra. **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheskí**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 27.601.293-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 277.277.558-50, residente e domiciliada na Rua Ary Vilela Martins, 294, Habiana, Araçatuba/SP, fls. 100.

Aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, às 16 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 054/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação resolvem REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL PERMANENTE (balança rodoviária eletrônica sobre piso, com instalação), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência, fls. 04/07; Cotação, fls. 09/39; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 42; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0137/CPL/PMJP/2015 fls. 44/76; Parecer Jurídico nº 1274/PGM/PMJP/2015, fls. 77; Publicações, fls. 78/92; Proposta/Habilitação, 93/125; Resultado por fornecedor, fls. 126/127; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0137/2015/SRP, fls. 128/134; Termo de Adjudicação, fls. 135; Parecer Jurídico nº 1370/PGM/PMJP/2.015, fls. 137/138; Termo de Homologação, fls. 139.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (balança rodoviária eletrônica sobre piso, com instalação), conforme descrito no Termo de Homologação, fls. 139, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - O objeto licitado deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - O objeto da licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Av. 02 de Abril, 2221, Bairro 02 de Abril, Ji-Paraná/RO e posteriormente instalado em local designado pela contratante.

5.1.3 – Garantia de troca imediata do objeto em caso de constatação de defeito de fabricação. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de reparo/substituição de objetos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do empenho/contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do empenho/contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 054/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 (nove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SRP/CGM/2.015 – DE 10/09/2015

ELABORADO COM BASE NO RESULTADO POR FORNECEDOR, FLS. 127.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO: 0137/2015-CPL/PMJP/RO;
PROCESSO Nº 1-10283/2015 - SEMOSP.
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE (balança rodoviária eletrônica sobre piso, com instalação)
DATA DO PREGÃO: 26/08/2015.

21.971.041/0001-03 - K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	BALANÇA	UNIDADE	1	R\$ 64.663,6000	R\$ 64.663,6000
Marca: LÍDER					
Fabricante: LÍDER BALANÇAS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA SOBRE PISO: TIPO RODOVIÁRIA; DIMENSÕES DA PLATAFORMA 21,00 X 3,20 M; MÍNIMA; CAPACIDADE DE PESAGEM 60.000 KG MÍNIMA; DIVISÃO DE LEITURA 10 KG, MÍNIMO; CARGA MÍNIMA 200 KG; INDICADOR DIGITAL COM PROTEÇÃO TOTAL CONTRA EMI (INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA), DISPLAY LED DE ALTA INTENSIDADE COM NO MÍNIMO 14MM DE ALTURA, RESOLUÇÃO DE LEITURA DE ATÉ 10.000 DIVISÕES (INMETRO CLASSE III), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110/220V, VCA AUTOMÁTICA - 50/60 HZ, SAÍDAS PARA IMPRESSORA.EQUIPADA COM 06 CÉLULAS DE CARGA, MÍNIMA; TIPO DE INSTALAÇÃO, SOBRE PISO; ATENDIMENTO INTEGRAL A TODAS AS EXIGÊNCIAS E TOLERÂNCIAS DO REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO (RTM), INTRODUZIDO PELA PORTARIA 236/94 INMETRO, E CERTIFICADOS CONFORME PORTARIA Nº 208 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003, RENOVADA EM 2008 PELAS NORMAS DO MERCOSUL PORTARIA Nº 232. COM CÓDIGO FINAME (Nº 1802204). INSTALADA. MARCA LÍDER, FABRICANTE LÍDER BALANÇAS, MODELO 8500C, CERTIFICADO PELO INMETRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS, A CONTAR DA ABERTURA DESTA PREGÃO; ENTREGA - 60 DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO; PAGAMENTO: NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA), CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO EFETIVO DOS PRODUTOS. GARANTIA - 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO. Registro Ministério da Saúde/Anvisa> Produto não classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC nº 260 e NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.					
				Total do Fornecedor:	R\$ 64.663,60
				Valor Global da Ata:	R\$ 64.663,60

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 21.971.041/0001-03, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A - Araçatuba/SP; fone: (18) 3621 2782, e-mail: licitacao@kcrequipamentos.com.br). Neste ato representada pela Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 27.601.293-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 277.277.558-50, residente e domiciliada na Rua Ary Vilela Martins, 294, Habiana, Araçatuba/SP, fls. 100, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material permanente (balança rodoviária eletrônica sobre piso, com instalação) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 139, segundo descrito no Projeto Básico, fls. 04/07 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0137/CPL/PMJP/2015 e seus anexos, fls. 44/76 do Processo Administrativo nº 1-10283/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 054/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega do objeto registrado, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 10 de Setembro de 2015.

K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP,
CNPJ nº 21.971.041/0001-03,